

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D. O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIII - Nº 1580 - SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito
RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos -Secretaria de Fazenda

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 296/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022
PROC. ADM. Nº 1940/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
EMPRESA: NOVA AEROFORMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.982.722/001-51
VALOR: R\$ 155.030,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trinta reais)

São Francisco de Itabapoana, 20 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 306/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022
PROC. ADM. Nº 1940/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
EMPRESA: RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.342.367/0001-17
VALOR: R\$ 399.227,80 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
São Francisco de Itabapoana, 20 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 303/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022
PROC. ADM. Nº 1940/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
EMPRESA: GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.866.886/0001-32
VALOR: R\$ 31.186,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e seis reais)
São Francisco de Itabapoana, 20 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 297/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022
PROC. ADM. Nº 1940/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
EMPRESA: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 12.391.412/0001-89
VALOR: R\$ 4.437,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais)

São Francisco de Itabapoana, 20 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 305/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022
PROC. ADM. Nº 1940/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
EMPRESA: RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.342.367/0001-17
VALOR: R\$ 241.995,40 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)
São Francisco de Itabapoana, 20 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 304/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022
PROC. ADM. Nº 1940/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
EMPRESA: FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.710.180/0001-10
VALOR: R\$ 13.876,00 (treze mil, oitocentos e setenta e seis reais)
São Francisco de Itabapoana, 20 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 300/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022
PROC. ADM. Nº 1940/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
EMPRESA: ELITEMED DIST. LTDA
CNPJ: 29.081.842/0001-05
VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
São Francisco de Itabapoana, 20 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 298/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022
PROC. ADM. Nº 1940/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
EMPRESA: FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 22.341.240/0001-92
VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
São Francisco de Itabapoana, 20 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 299/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022
PROC. ADM. Nº 1940/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
EMPRESA: MLJ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 36.403.055/0001-90
VALOR: R\$ 16.860,00 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta reais)
São Francisco de Itabapoana, 20 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 307/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022
PROC. ADM. Nº 4189/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA
CNPJ: 03.946.428/0001-10
VALOR: R\$ 100.820,00 (cem mil, oitocentos e vinte reais)
São Francisco de Itabapoana, 21 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 302/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022
PROC. ADM. Nº 1940/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
EMPRESA: CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.310.607/0001-52
VALOR: R\$ 21.632,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois reais)
São Francisco de Itabapoana, 20 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 301/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022
PROC. ADM. Nº 1940/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
EMPRESA: CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.834.716/0001-03
VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

São Francisco de Itabapoana, 20 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ACESSE

www.pmsfi.rj.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

DARJ/GNREOUVIDORIAFALE CONOSCO

-
-
-
-

- LOGIN
- WEBMAIL
- MAPA DO SITE
- ACESSIBILIDADE

MENU

ACESSO RÁPIDO

▶Legislação > ▶Estadual > > ▶Convênios de Cooperação > ▶Técnica / Municípios

Extrato de Convênio publicado no D.O.E. de 09.07.2015, pag. 25.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 20 – 2015

Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, representado pelo Secretário de Fazenda do Estado e com os municípios do Estado do Rio de Janeiro, **por adesão**, representados pelo Secretários Municipais de Fazenda objetivando o intercâmbio de informações e a formulação de ações integradas de natureza Econômico-Fiscais.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua **Secretaria de Estado de Fazenda** e os **MUNICÍPIOS convenentes**, por intermédio de suas **Secretarias Municipais de Fazenda**, de acordo com o disposto nos artigos 7.º e 199 do Código Tributário Nacional; artigo 6.º, parágrafo 4.º, da **Lei Complementar n.º 63**, de 11.01.1990, e artigos 65, parágrafo único e 194, parágrafo 3.º, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista estabelecer condições de aperfeiçoamento da fiscalização e a

PODER LEGISLATIVO VEREADORES

MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO Presidente	FAUAZI RIBEIRO CHERENE JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
AROLD LEANDRO DA SILVA Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS MILSON DE FREITAS MOTA
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO Segundo Secretário	RALPH NASCIMENTO MATA YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO EZAQUE SALVADOR DA PENHA	

PRESERVE A NATUREZA

integração dos fiscos estadual e municipais objetivando o intercâmbio de informações e a formulação de ações integradas de natureza Econômico-Fiscais na forma do artigo 116 da [Lei 8.666/93](#), **RESOLVEM** celebrar, por seus representantes legais, o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os pactuantes desenvolverão programas de cooperação técnica, na área tributária, dirigidos ao aperfeiçoamento do planejamento, arrecadação, execução da fiscalização dos tributos estaduais e municipais, assim como à manutenção permanente dos dados cadastrais dos veículos e imóveis registrados no Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - O programa de cooperação de que trata a cláusula anterior abrangerá, em especial:

I - o intercâmbio de informações econômico-fiscais;

II - a uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes;

III - o aperfeiçoamento da coleta e da organização de dados para subsidiar as atividades de fiscalização incluindo a cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área tributária;

IV - a permuta e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias adotadas no trabalho fiscal;

V - a atuação conjunta das fiscalizações da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e das Secretarias Municipais de Fazenda (SMF).

CLÁUSULA TERCEIRA - O Estado do Rio de Janeiro e os Municípios convenientes efetuarão troca de informações, por quaisquer meios, preferencialmente por arquivos eletrônicos, de interesse mútuo que visem aumentar a arrecadação e combate à sonegação.

§ 1.º O Estado do Rio de Janeiro disponibilizará aos municípios convenientes as informações referentes aos bancos de dados do IPVA, do ITD e do ICMS.

§ 2.º Os Municípios convenientes disponibilizarão ao Estado do Rio de Janeiro as informações referentes aos valores dos imóveis usados nas bases de cálculos do ITBI e do IPTU.

§ 3.º Poderão ser acrescentadas novas informações de interesse mútuo a serem trocadas entre o Estado do Rio de Janeiro e os Municípios convenientes após negociações bilaterais com as devidas instruções baixadas pelos órgãos das Secretarias de Receita Municipais competentes e responsáveis pela guarda da informação ou administração do sistema tributário de interesse.

CLÁUSULA QUARTA - O intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais será realizado entre a Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio dos órgãos pertencentes à estrutura central e pelas Secretárias de Fazenda dos Municípios, por intermédio das Receitas Municipais de Fazenda, com obediência às normas do sigilo fiscal previstas no Código Tributário Nacional e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - As partes pactuantes se dispõem a fornecer, mediante ofício, as seguintes informações de interesse fiscal, quando solicitadas:

I - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) dados cadastrais e econômico-fiscais de pessoas físicas e jurídicas nele domiciliadas;
- b) informações de interesse da SMF relativas a pagamentos efetuados a fornecedores de bens ou prestadores de serviços;
- c) informações referentes às saídas de mercadorias e prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação não escrituradas, objetos de denúncia espontânea ou apuradas mediante ação fiscal;
- d) dados cadastrais referentes aos contribuintes do IPVA;
- e) dados cadastrais e informações referentes à transmissão "causa mortis", de quaisquer bens e direitos;
- f) outras informações econômico-fiscais de interesse do Fisco Municipal, inclusive quanto ao não cumprimento das obrigações tributárias municipais quando constatado em ação fiscal.

II - MUNICÍPIOS

- a) dados cadastrais e econômico-fiscais de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Município;
- b) dados cadastrais referentes ao Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos (ITBI), realizado por ato "inter vivos", a título oneroso, ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e ao recolhimento de laudêmio;
- c) dados cadastrais referentes aos tributos municipais;
- d) informações de interesse da SEFAZ e relativas a pagamentos efetuados a fornecedores de bens ou prestadores de serviços aos Municípios.

e) outras informações econômico-fiscais de interesse do Fisco Estadual, inclusive quanto ao não cumprimento das obrigações tributárias estaduais quando constatado em ações fiscais ou procedimentos/processos administrativos fiscais.

Parágrafo Único - As informações a serem fornecidas estão restritas àquelas indispensáveis às ações de fiscalização, arrecadação e controle econômico-fiscal do órgão interessado, condicionada a sua remessa à fundamentação da necessidade dos dados solicitados.

CLÁUSULA SEXTA - Cada pactuante responsabilizar-se-á pela remuneração devida aos respectivos servidores designados para as atividades previstas neste convênio, através de dotações orçamentárias próprias, ficando claro que este convênio não envolverá aplicação de recursos específicos, obedecidas, ainda, às seguintes condições:

I - as atividades para consecução dos objetivos estabelecidos por este convênio serão executadas de forma coordenada, porém, com independência administrativa, financeira e técnica;

II - a coordenação dos serviços e atividades, no âmbito deste Convênio, será realizada por meio da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro e pelas Secretarias Municipais de Fazenda, representadas pelos respectivos titulares.

CLÁUSULA SÉTIMA - Mediante avaliação prévia da Secretaria de Estado de Fazenda e das Secretarias Municipais de Fazenda, resguardadas as atribuições fiscalizatórias do fisco estadual, poderão ser estendidas aos fiscos municipais, por meio de instrumento próprio, a atribuição de verificar junto aos contribuintes de tributos estaduais a exatidão dos dados necessários ao cálculo da participação do Município pactuante nos tributos instituídos pelo Estado do Rio de Janeiro, na forma do artigo 195 do Código Tributário Nacional.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais de Fazenda comunicarão à Secretaria de Estado de Fazenda, através de documento próprio, a ocorrência de qualquer irregularidade constatada no exercício da atribuição prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - As partes pactuantes conjugarão esforços no sentido de desenvolver em conjunto um sistema de fiscalização e controle da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e por Doação de Quaisquer Bens e Direitos (ITD), da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos, a Qualquer Título por Ato Oneroso (ITBI) e da Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação por escrito considerando-se extinto 30 (trinta) dias após a

ciência da mesma, resguardadas atividades que porventura estiverem em andamento as quais, através de decisão consensual, poderão ou não ser concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos em conjunto pelas partes pactuantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Deverá este Convênio ser publicado no prazo de 30 (trinta) dias, no órgão de divulgação oficial das partes pactuantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este presente Convênio será dirigido a todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro e a adesão ao presente convênio será formalizada pela assinatura de Termo de Adesão, conforme minuta referencial constante do anexo.

§1.º Este presente Convênio será dirigido a todos os municípios do estado e os Termos de Adesão, por parte dos municípios convenentes, deverão ser devidamente assinados pelos representantes das respectivas fazendas públicas municipais.

§2.º A SEFAZ/RJ e as Secretarias Municipais de Fazenda providenciarão a publicação deste Termo, em extrato, respectivamente no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em veiculação oficial dos municípios convenentes.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2015

Júlio César Carmo Bueno

Secretário de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

Anexo Único

Termo de Adesão do Município de ao. Convênio de Cooperação Técnica celebrado emdede, entre o Estado do Rio de Janeiro, representado pelo Secretário de Fazenda do Estado com os municípios do Estado do Rio de Janeiro, representados pelo Secretários Municipais de Fazenda objetivando o intercâmbio de informações e a formulação de ações integradas de natureza Econômico-Fiscais.

O Município de, CNPJ neste ato representado pelo Secretário de Fazenda, (nome).....RG n.º CPF n.º, resolve, por meio do presente Termo, aderir ao Convênio n.º 001 de de 2015, entre a SEFAZ/RJ e os municípios do estado do Rio de Janeiro aderentes, objetivando o intercâmbio de informações e a formulação de ações integradas de natureza Econômico-Fiscais, pelo qual se compromete, nesta oportunidade, a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

Este termo torna-se válido com a sua publicação em diário oficial do Estado do Rio de Janeiro e em veículo de divulgação oficial do município ora aderente.

Rio de Janeiro, em de de 2015

Nome _____ CPF -----

Assinatura -----

Secretário de Fazenda do Município de -----

* NOTA: Lista de Municípios que aderiram ao Convênio de Cooperação Técnica n.º 20/2015:

Angra dos Reis
Cabo Frio
Duque de Caxias
Itatiaia
Niterói
Nova Iguaçu
Resende
Saquarema
Teresópolis
São Gonçalo
Volta Redonda
Natividade
Barra Mansa
Quissamã
Rio Bonito
Mesquita
Nilópolis
Petrópolis
Itaguaí
Japeri
Paraty
Miracema
Belford Roxo
Casimiro de Abreu
Santo Antônio de Pádua

Itaperuna
Nova Friburgo
São Pedro de Aldeia
Vassouras
São João de Meriti
São José do Vale do Rio Preto
Campos dos Goytacazes
Maricá
Itaboraí
Bom Jardim
São João da Barra
Paracambi
Magé



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO Av. Presidente Vargas, nº 670 - Rio de Janeiro / RJ

-20071-001 - Telefone Geral - (21) 2334-4300



v20221107-1

Atos da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 097/2022
CARTA CONVITE Nº 020/2022
PROC. ADM. Nº 3793/2022
OBJETO: Obra de pavimentação da Rua Waldir Alves Belmiro (Rua do Detran), no município de SFI/RJ.
EMPRESA: Franklin Construções e Transportes Ltda.
CNPJ: 41.263.719/0001-00
VALOR: R\$ 53.915,08 (cinquenta e três mil, novecentos e quinze reais e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993
São Francisco de Itabapoana, 24 de novembro de 2022

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Pefeita

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO PRAZO

MODALIDADE: Convite Nº 018/2021
PROC. ADM. Nº 1632/2021
OBJETO: Prorrogação de prazo para obra de acessibilidade do estacionamento e o prédio da Prefeitura.
EMPRESA VENCEDORA: Norte Lagos Empreendimentos Eireli.
CNPJ: 10.614.866/0001-46
PRORROGADO O PRAZO: 07/12/2022 a 05/04/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da lei 8.666/93.
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, 06 de dezembro de 2022

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 014/2022**, processo administrativo nº 3231/2022, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Cestas básicas	Pct	1.710	R\$ 95,00	R\$ 162.450,00

São Francisco de Itabapoana-RJ, 20 de dezembro de 2022.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. nº: 4102/2022.

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano destinado ao curral municipal.
Empresa Vencedora: Xamaxe Serviços Ltda-Me.
CNPJ: 17.232.835/0001-70
Valor total: R\$ 12.660,00 (Doze mil e seiscentos e sessenta reais)

Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

São Francisco de Itabapoana, 22 de dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Proc. Adm. nº: 4192/2022.
Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura.
Objeto: Contratação de empresa para revisões de tratores.
Empresa Vencedora: ASAP Comércio de Máquinas e Veículos LTDA.
CNPJ: 29.889.808/001-53
Valor estimativo Total: R\$ 58.988,07 (Cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos)
Fundamento legal: Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

São Francisco de Itabapoana, 19 de dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no o Pregão Presencial nº. 079/2022, processo administrativo n.º 1698/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material higiene e limpeza., às empresas:

XAMAXE SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 253.380,00 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta reais).

PLANNING EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 39.032,00 (trinta e nove mil e trinta e dois reais).

HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 45.260,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

E. H. RIBEIRO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA. Perfazendo o valor total de R\$ 130.226,00 (cento e trinta mil, duzentos e vinte e seis reais).

C M SOLUCOES E NEGOCIOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 45.930,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta reais).

NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA - ME. Perfazendo o valor total de R\$ 357.282,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais).

MASTER SOLUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 629.744,00 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.550.354,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 26 de dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

Atos da Câmara Municipal

EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: CARTA CONVITE Nº 07/2022
PROCESSO Nº 039/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA E MANUTENÇÃO DO MOTOR e SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL VOYAGE 1.6 E PEÇAS E SERVIÇOS DE REPARO DA CAIXA DE MARCHA DO AUTOMÓVEL ETIOS 1.4 DA CMSFI – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer do Departamento Jurídico e HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 07/2022, e ADJUDICO a mesma em favor da empresa FCS COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ 48.414.462/0001-81, a qual ofertou o Menor unitário totalizando um valor de R\$ 31.903,60 (trinta e um mil novecentos e três reais e sessenta centavos).

Diante de homologação do presente objeto e convoco as empresas vencedoras para assinatura do contrato, diante do disposto no item 13.1 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São Francisco de Itabapoana, 19 dezembro de 2022.

MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
Presidente